



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35400-000  
www.camarademariana.mg.gov.br

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º ...../2015

Altera o § 1º, do art. 1º da Resolução n.º. 001/2013, que trata das despesas realizadas por Vereador da Câmara Municipal, em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Resolução 001/2013, de 18 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**.....

**§ 1º** Consideram-se despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar:

I – telefone fixo e/ou celular, energia elétrica, água, produtos alimentícios para lanches, material de consumo e de limpeza; conservação e higienização em escritório parlamentar, nas unidades externas da Câmara Municipal;

II – alimentação em restaurantes e similares, exclusivamente para vereador;

III – gastos com combustíveis e lubrificantes, utilizados no veículo fornecido pela Câmara Municipal de Mariana ao vereador, para exercício do mandato;

IV – contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de serviço de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos especializados;

V – cópias reprográficas de documentos de interesse do gabinete; aquisição de selos e postagem de correspondências;

VI – compra de avulsos ou assinatura de jornais, revistas, impressos gráficos ou periódicos informativos, não ultrapassando o exercício financeiro;

VII – contratação de publicações jornalísticas de divulgação de atividade parlamentar;

VII – fotos e filmagens externas, publicações e divulgação em matérias jornalísticas da atividade parlamentar, desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;

IX – participação em estudos, congressos, simpósios, seminários e demais eventos cujo tema tenha relação com o exercício parlamentar, que verse sobre a administração pública em qualquer de suas áreas, ou permita a troca de experiências e conhecimentos parlamentares.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 09 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 09/06/2015  
Presidente Secretário